CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 005/2024 de 20 de fevereiro de 2024

Projeto de Lei do Executivo 001/2024 de 05 de janeiro de 2024

Dispõe sobre desafetação de imóvel do patrimônio municipal para fins de efetivação de doação do mesmo em favor do Lar Dr. Franz Weiss – "Casa da Criança" e adota providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de bem de uso comum do povo e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de concretização da doação objeto da Lei Municipal nº 2.540, de 23/5/2023, a fração ideal do imóvel abaixo descrito e pormenorizado, que é parte integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 7.890 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga:

Matrícula nº 7.890: A fração ideal a ser desafetada consistente em uma área de terras urbana com as seguintes metragens e confrontações: *"Iniciando-se no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Olga Padula Belutti, distante 122,47 metros do cruzamento com a Rua Osvaldo de Souza Lima, por onde segue confrontando com o lote 02 (remanescente), numa distância de 38,61 metros, até o marco 2. Defletindo a direita, passa a confrontar com a Área Institucional do Loteamento Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista I, numa distância de 30,51 metros, até o marco 3. Defletindo a direita, passa a confrontar com o Lote 03 (remanescente), numa distância de 46,98 metros até o marco 4. Defletindo a direita, passa a confrontar com a Rua Olga Padula Belutti, numa distância de 30,00 metros, até o marco 1, onde teve o início da presente descrição"*, totalizando um perímetro de 1.284,27m² (um mil duzentos e oitenta e quatro e vinte e sete centímetros quadrados).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação da referida área ao Lar Dr. Franz Weis – CNPJ nº 03.838.120/0001-50, na forma da Lei Municipal nº 2.540, de 23/5/2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Carlos da Silva
Vice-Presidente

Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário

Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.